***LEI Nº 3431, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.***

Autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de Operadores de Estação de Tratamento de Água, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a prorrogar os contratos de prestação de serviço de operadores de Estação de Tratamento de Água (ETA).

**ART. 2º -** A contratação a que se refere o artigo primeiro se dá em função do interesse público para atender situação excepcional e emergencial, por período improrrogável de até 30 (trinta) meses.

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Lei nº 3034, de 10/02/1999.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de novembro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete